



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 032/90.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, DA LEI Nº 048 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE CR\$ 2.838.000,00 EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei.

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa Anual de Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, da Lei nº 048 de 28 de dezembro de 1.989, Crédito Adicional Especial até o limite de CR\$ 2.838.000,00, para reforço da programação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática de Conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

0200

0205

13

1375

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

Departamento Municipal de Saúde.

Saúde e Saneamento

Saúde

*[Handwritten signature]*  
Cesar  
Presidente Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

continuação da Lei nº 032/90

13754280	Assistência Médica e Sanitária	
13754282.15	Programa de Desenvolvimento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS.	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 595.980,00
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	CR\$ 85.140,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$ 170.280,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR\$ 1.419.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 567.600,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio SUDS, onde não implicará os 25% da Educação.

Art. 3º - A receita passa a ter a seguinte classificação:

10.00.00.00	Receitas Correntes	
17.00.00.00	Transferências Correntes;	
17.20.00.00	Transferências Intergovernamentais;	
17.21.00.00	Transferência da União;	
17.21.09.00	Outras Transferências da União;	
17.21.09.01	Diversas.....	CR\$ 2.838.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de julho de 1.990.

*Cedar Cardoso*  
Prefeito Municipal

